

PARECER Nº 038/2005

Do Relator Especial ao Projeto de Lei nº 077/2005

De autoria do Sr. Prefeito Municipal, o Projeto de Lei nº 077/2005, **“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA CELEBRAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA”.**

Nomeado pela Presidência da Casa para exarar o competente Parecer à matéria em pauta na Sessão Ordinária realizada nesta data, observamos que o Projeto de Lei ora apresentado visa autorizar o Executivo Municipal a celebrar convênio com a SABESP e com a CDHU, como anuente, visando a execução das obras de implantação da infra-estrutura de água e esgotos do Conjunto Habitacional ‘Paraguaçu Paulista I’.

O Conjunto Habitacional ‘Paraguaçu Paulista I’, o qual está em fase de conclusão das obras, localiza-se no Jardim das Oliveiras e contém 120 unidades habitacionais, construídas através do Programa PRÓ-LAR Autoconstrução.

De acordo com a minuta do convênio, a SABESP fornecerá os tubos e conexões necessários à execução das obras de infra-estrutura de redes de adução de água, redes coletoras de esgoto e ligações domiciliares, com valor estimado de R\$ 31.128,06. A municipalidade arcará com a execução da totalidade das obras, cujos custos suplementares serão de R\$ 98.376,54. A CDHU participará do convênio como anuente, não desembolsando quaisquer recurso financeiro.

Desta forma, dentro daquilo que nos compete analisar, encontramos o Projeto de Lei nº 077/2005 dentro dos padrões normais, e emitimos nosso Parecer Favorável, reservando ao Plenário a decisão final.

Paraguaçu Paulista, 17 de outubro de 2005.

VALMIR TOMAZINHO
Relator Especial

